



União das Freguesias de Monção e Troviscoso

Concelho de Monção

REGULAMENTO DA CASA MORTUÁRIA

1. A Casa Mortuária construída pela Autarquia, faz parte integrante do equipamento coletivo da freguesia, pelo que a sua utilização será facultada nas seguintes condições:
 - a) Residentes a inumarem no cemitério de Troviscoso;
 - b) Residentes a inumar noutros cemitérios;
 - c) Não residentes a inumar no cemitério de Troviscoso;
 - d) Depósito de cadáveres em trânsito para outros cemitérios, isto, sempre com a autorização prévia da Junta de Freguesia.
2. A Casa Mortuária estará aberta o tempo necessário ao velório do(s) defunto(s) responsabilizando-se o requerente, pelos bens aí depositados, bem como por tudo o que aí ocorrer durante o período de utilização.
3. A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a Casa Mortuária à Secretaria da Junta, indicando a hora de entrada e saída previstas e procederá ao pagamento de uma taxa a liquidar na Secretaria da Junta, em conformidade com a Tabela de Taxas e Licenças dos Serviços da Junta de Freguesia de Monção e Troviscoso.
4. Quando a utilização da Casa Mortuária coincidir com Sábados, Domingos ou Feriados o pagamento da taxa referida no ponto 3º deve ser efetuado no 1º dia útil após o funeral na secretaria da Junta de Freguesia.
5. A Junta não deixará de atender os casos especiais que poderão vir a surgir em relação a pessoas de fracos recursos económicos que residam na área da Freguesia.
6. Aos Sábados, Domingos, Feriados, ou dias de tolerância de ponto, a pessoa ou entidade encarregada do funeral deverá contactar o coveiro, que por sua vez contactará um dos membros do executivo que transmitirá as devidas instruções.
7. A ornamentação, decoração e demais utensílios necessários às cerimónias fúnebres são da responsabilidade do requerente.
8. É expressamente proibido fumar dentro de todas as dependências da Casa Mortuária.
9. Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública da Casa Mortuária, reservando-se a Junta ao direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram anormalidades deste género.
10. A entrada de cadáveres na Casa Mortuária só é permitida das 8H00 às 24H00, sendo expressamente proibida qualquer entrada de cadáveres fora deste horário. Caso esteja a decorrer alguma cerimónia fúnebre, deverá ser aguardado que a mesma termine.
11. A entrada e saída dos féretros será sempre efetuada pela porta a eles destinada.
12. Sempre que seja necessário o manuseamento de algum corpo, deve ser garantida a privacidade do ato.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Junta de Freguesia.
14. Este Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.

O PRESIDENTE DA JUNTA: (João Luís Oterelo Domingues)

O SECRETÁRIO DA JUNTA: (Manuel Fernando Pinto Coração de Maria)

A TESOUREIRA DA JUNTA: (Maria Teresa Pereira dos Santos Leite de Campos)

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA: (Ivone Alexandra Alves Sá)

O 1º SECRETÁRIO: (António Joaquim Soutelo da Cruz)
O 2º SECRETÁRIO: (José Manuel Guterres Pereira)

Aprovado em Reunião do Executivo de ____/____/_____
Aprovado em Assembleia de Freguesia de ____/____/_____